

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO que está aberta a inscrição do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal na função de **Analista do Executivo I – Engenharia Civil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com artigo 2º, inciso V, artigo 3º, inciso II e artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.739/06.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se no déficit de servidores na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, não havendo candidato aprovado em concurso público vigente, bem como o aumento da demanda ocasionado pela demanda crescente de obras e reformas no Município, que demandam estudos, pesquisas, elaboração de projetos, fiscalizações, orçamentação, dentre outros, não tendo os profissionais atualmente integrantes dos cargos se mostrado suficientes para a qualidade no atendimento, com a agilidade que as situações requerem, sendo necessária a contratação de forma excepcional até que sejam estabilizados os serviços.

As atribuições incluem, dentre outras, a fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia na área de Construção Civil; orçamentação de obras e serviços de engenharia da área de Construção Civil, elaboração de planilhas de adequações contratuais (aditivos), elaboração de orçamento de serviços para emissão de ordens de serviço, apoio à fiscalização na elaboração de relatórios, planilhas e estudos técnicos; elaboração, análise e aprovação de projetos e termos de referência; estudos, pesquisas, gerenciamento, avaliação de projetos; verificação de adoção de efetivas ações preventivas ou corretivas; medições de serviços executados; elaboração de estudos e tabelas de custos referenciais de serviços; elaboração e gerenciamento de projetos; demais atribuições descritas no cargo, integrante do Anexo I.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência através de contrato temporário por 12 meses, prorrogável na forma da legislação de regência.

**1.3.** A seleção dos candidatos será publicada na página institucional da Prefeitura, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e experiência comprovada.

**1.4.** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

**1.5.** No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

**1.6.** Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão especialmente designada para tal fim.

**1.7.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e se iniciarão em dias úteis.

**1.8.** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.9. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estas amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13º do Decreto nº 18/04/1972, art. 12º da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculo de serviço público;
- e) não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contado da data da 2ª convocação;
- f) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- g) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- i) não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES); e**
- j) possuir noções de projeto assistido por computador (AutoCAD) e noção de informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD), dispo de equipamento (notebook) e programas específicos (AutoCAD) para a prestação dos serviços, ante a possibilidade de realização de trabalho remoto no período de Pandemia de Covid-19.**

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

## 3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Tendo em vista que a presente seleção, tem o objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior para a atuação específica em questão relacionadas ao Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19).

3.2. Está vedada a participação de candidatos que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo:

- I – Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;
- II – Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;
- IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX – Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

**3.3.** No ato da inscrição e no momento da contratação o candidato deverá declarar a ausência de quaisquer das condições arroladas no item 3.2, incisos I a X, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente a supervênciade de quaisquer delas, que resultará na incompatibilidade da manutenção do contrato de trabalho, caso o candidato já tenha sido contratado.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá reunir todos os documentos que comprovem sua experiência profissional e qualificação profissional (título), conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Visando evitar aglomerações, será feita a seguinte **classificação**:

**Fase 1:** envio de currículos contendo as informações do candidato, com número do PIS e telefone, para o e-mail: [selecao@trespontas.mg.gov.br](mailto:selecao@trespontas.mg.gov.br) ou através do link: <https://form.jotform.com/211294659316662>, até às 16h do dia 18/05/2021, **incluindo os documentos comprobatórios de escolaridade e de experiência profissional.**

**Fase 2:** divulgação da classificação dos candidatos e abertura do prazo de 1 (um) dia para apresentação de recurso (até às 17h do dia subsequente à publicação).

**Fase 2:** divulgação final pós recurso;

**Fase 3:** convocação via telefone para apresentação em 24 horas dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
5. Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de endereço atualizado;
7. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
9. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
10. Cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente.
11. Certidão negativa de antecedentes criminais;
12. Declaração, sob as penas da lei, de que atende as disposições previstas no subitem

2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 016/2021, quanto aos requisitos para participação no mesmo.

**Fase 4:** convocação via telefone para agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

A ausência de quaisquer documentos descritos acima implicará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

#### **5. DAS VAGAS**

**5.1.** Será realizado Processo Seletivo Simplificado para a seguinte função temporária:

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br)  
CEP: 37190-000 - Três Pontas - MG

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
Analista do Executivo I / Engenharia Civil	01+CR	40 horas	R\$ 4.942,75 + auxílio alimentação

## 6. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS

6.1. A pontuação será atribuída por títulos e pela experiência profissional comprovada nas funções descritas no Anexo I deste Edital, da seguinte forma:

6.2. A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos elencados abaixo e de acordo com o exercício de atividade:

6.2.1. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade em instituição pública** é necessário apresentar:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da apresentação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (início e fim ou até a data da expedição da declaração) atividades desempenhadas e cargo ocupado;

b) no caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, além do documento citado no item “a”, apresentar também o contrato de prestação de serviço.

6.2.2. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade em empresa/instituição privada** é necessária apresentar, obrigatoriamente: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (início e fim do período) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade sem vínculo empregatício ou respectivo contrato de prestação de serviços.

6.2.3. Para comprovação de experiência profissional a partir do exercício de **atividade na qualidade de dono/sócio de empresa** é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens abaixo:

a) Contrato social da empresa;

b) ART registrada no CREA-MG, assinada pelas partes, que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida para o cargo técnico superior operacional, constando obrigatoriamente, além dos dados profissionais, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica.

6.2.4. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade/serviços prestados como autônomo**, é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens abaixo:

a) contrato de prestação de serviços, contemplando no mínimo os dados do profissional, da contratada e período inicial e final da prestação de serviço;

b) A ART registrada no CREA-MG, assinada pelas partes que comprovem a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada, à vaga, pretendida.

6.3. A avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

a) Exercício profissional – 48 (quarenta e oito) pontos;

b) Qualificação profissional – 52 (cinquenta e dois) pontos;

6.4. Considera-se **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

**6.4.1.** Para os fins do disposto neste edital, no item 6.3, alínea “a”:

a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 (trinta) dias.

b) a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, considerando o tempo limite o mês de fevereiro (02) de 2021.

**6.5.** Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados no item 6 e seus subitens, bem como, a comprovação exigida como requisito mínimo ao cargo pleiteado, e ainda:

a) Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, exceto quando se tratar de responsável técnico, na forma do 6.2.3;

b) exercício Profissional na qualidade de voluntário e/ou estagiário.

**6.5.1.** Considera-se tempo de serviço para aposentadoria, bem como o tempo de serviço concomitante não será considerado para contagem de pontos.

**6.5.1.1.** Considera-se tempo de serviço concomitante o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, seja ele público ou privado.

**6.6.** Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** todo cursos avulso ou evento relacionado à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.

**6.6.1.** A qualificação profissional de que trata o item 6.3, alínea “B” deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados.

**6.6.2.** Para pontuação de Participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, na área de Engenharia Civil com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, em eventos em participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento da data de expedição do mesmo, sendo permitida apresentação de no máximo 4 (quatro) certificados para o item 5.

**6.6.2.1.** Neste caso serão aceitos somente certificados e/ou declaração emitido com data de no mínimo 90 (noventa) dias anteriores a data da publicação deste edital.

**6.6.3.** Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

**6.6.4.** Não serão computados pontos para os:

a) Curso exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;

b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;

c) Cursos/Eventos não concluídos.

**6.7.** Critérios de desempate

**6.7.1.** Nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem:

I – o candidato com mais idade;

II – o candidato que obtiver maior número de pontos no item tempo serviço;

III – mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail [selecao@trespontas.mg.gov.br](mailto:selecao@trespontas.mg.gov.br), no prazo constante do documento que torne pública a classificação dos candidatos, devendo conter os seguintes elementos:

a) Número do Processo Seletivo;

b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;

c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

**7.2.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

**7.3.** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br).

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada por telefone ou correio eletrônico, ou sendo verificada o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

**8.2.** O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 2.739/2006.

**8.3.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.739/06:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;

c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

**8.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os candidatos serão contratados, ficando vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;

**9.2.** Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

**9.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

**9.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 14 de maio de 2021.

**Marcelo Chaves Garcia**  
*Prefeito Municipal*

**Maquil dos Santos Silva Pereira**  
*Secretário Municipal de Transportes e Obras*

## ANEXO I

### **DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Analista do Executivo I – Engenharia Civil**

#### **ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

1. Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia;
2. Elaborar normas e acompanhar concorrências;
3. Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
4. Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo da prefeitura municipal ou de terceiros;
5. Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executados as obras;
6. Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros;
7. Promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;
8. Fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;
9. Realizar adaptações de projetos de obras públicas m função das dificuldades e necessidades do órgão competente durante a execução do projeto;
10. Proceder a cotação de preços de mercado;
11. Elaborar projetos de sinalização;
12. Atuar no plano de combate a enchentes;
13. Participar de discussões e interagir na elaboração de proposições para a legislação de edificações e urbanismos, plano diretor e matérias correlatas;
14. Expedir certidões na área e em matérias de sua competência;
15. Executar outras atribuições afins.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Experiência profissional + cursos na área

**ESCOLARIDADE:** Nível Superior Completo

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.942,75 + auxílio alimentação

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais